



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

DECRETO Nº 017/2020

Inhuma – PI, 23 de abril de 2020.

Disciplinar a circulação e o ingresso, no território do município, de veículos de transporte coletivo interestadual, público e privado, de passageiros, bem como obrigar a utilização de máscaras como medida de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Inhuma-PI.

O PREFEITO DE INHUMA-PI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI; o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO todas as medidas já adotadas pela Administração Municipal no enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Inhuma - PI não mede esforços para combater a pandemia, porém sua atuação fica limitado a jurisdição;

CONSIDERANDO, que o decreto estadual de nº 18.947, de 22 de abril de 2020, que traz como objeto o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da Covid-19.

CONSIDERANDO a dificuldade enfrentada pela Administração no controle de chegada de ônibus transportando passageiros oriundos de outros Estados, vez que, tais veículos não obedecem a horários fixos, tampouco tem agência física, desta forma, dificulta a fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município.

DECRETA:

Art. 1º. A proibição de embarque e desembarque de passageiros no território inhumense, salvo de empresa com agência física no terminal rodoviário e que circulem apenas dentro do Estado do Piauí;

Art. 2º. O desembarque de passageiros vindo de outros Estados, será realizado no pátio do posto Ipiranga, na BR 316, km 240, onde será montado uma tenda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, onde os servidores da saúde irão tomar todas as medidas cabíveis de isolamento, conforme determina o Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cidadão encaminhado ao isolamento que descumprir essa determinação, será aplicado multa, que pode variar de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 3º. Fica estabelecido, a partir de 23 de abril de 2020 e por tempo indeterminado, para todas as pessoas no âmbito do Município de Inhuma, o uso obrigatório de máscaras ou coberturas sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que sair de casa e especialmente:

I – em todos os espaços públicos;

II – estabelecimentos comerciais e de serviços;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – PI, 23 de abril de 2020.


Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(LEI MUNICIPAL Nº 638/2002, COMBINADA COM A LEI FEDERAL Nº 8.745, DE 09 DE dezembro DE 1993

CONTRATANTE: Município de Inhuma/ Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS SANTOS, RG: 1.207.608 SSP/PI. CPF: 412.492.243-49

OBJETO: prestação de serviço de Entrevistadora para atuar junto ao Programa Bolsa Família, sendo o referido contrato gerenciado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária de |Inhuma

VALOR: O Contratante pagará ao contratado de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FMAS /OUTROS,

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 30 de novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(LEI MUNICIPAL Nº 638/2002, COMBINADA COM A LEI FEDERAL Nº 8.745, DE 09 DE dezembro DE 1993

CONTRATANTE: Município de Inhuma/ Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária

CONTRATADO: ANTÔNIO LEONARDO NOGUEIRA DIAS, RG: 3.483.225 SSP/PI. CPF: 059.480.823-50

OBJETO: prestação de serviço de Operador para atuar junto ao Programa Bolsa Família, sendo o referido contrato gerenciado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária de |Inhuma

VALOR: O Contratante pagará ao contratado de R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FMAS /OUTROS,

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 30 de novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(LEI MUNICIPAL Nº 638/2002, COMBINADA COM A LEI FEDERAL Nº 8.745, DE 09 DE dezembro DE 1993

CONTRATANTE: Município de Inhuma/ Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária

CONTRATADO: SUZANA SANTOS DE CARVALHO, RG: 3.483.308 SSP/PI, CPF: 059.294.263-50

OBJETO: prestação de serviço de Supervisora para atuar junto ao Programa Criança Feliz, sendo o referido contrato gerenciado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária de |Inhuma

VALOR: O Contratante pagará ao contratado de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FMAS /OUTROS,

VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 30 de novembro de 2020

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020